Juntos fazemos o melhor p...

LEI Nº 371/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PELO REGIME "CLT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário, decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado modificar o nível da carreira de Assistente Social, e dá outras providências.

02 - MOTORISTA
01 - PROFESSOR MAPI
01 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM.
01 - AJUDANTE DE MECÂNICO

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o Caput deste Artigo, será pelo período de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 22 de Junho de 1995.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal